

EDITAL DE ABERTURA 001/2023

DA ELEIÇÃO DO CMAS-Cg

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE – CMAS-Cg, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 320/2007, de 13 de abril de 2007.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º A Eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CMAS-Cg, darse-á conforme o disposto no Art. 13, da Lei n.º 320 de 2007, e no Art. 3º, inciso II, de seu Regimento Interno, datado de julho de 2007, cuja Eleição ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, no horário das 09:00 às 12:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos Setoriais de Assistência Social, situado na Rua Vila Nova, nº 151 (antigo nº 44), Bairro Novo do Carmelo/Centro-Camaragibe/PE.

- § 1º As Entidades da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em Assembleia específica, convocada especialmente para esta finalidade, mediante este Edital.
- § 2º A Assembleia de Eleição refere-se ao Biênio JUNHO/2023 a JUNHO/2025.
- § 3º O ato de homologação da relação final das Entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral, será disponibilizado e fixado no quadro de avisos da Casa dos Conselhos, até 24 horas antes da eleição.
- § 4º O Ministério Público da Comarca de Camaragibe será convidado a acompanhar o processo eleitoral dos representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada.
- § 5º A Procuradoria-Geral do Município será comunicada acerca da eleição e convidada para realizar seu controle de legalidade.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Foi instituída pelo CMAS-Cg uma Comissão Eleitoral paritária, composta por 04 (quatro) representantes, sendo, 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada e 02 (dois) Representantes Governamentais, através de deliberação na Reunião Extraordinária do CMAS-Cg, realizada no dia 28/04/2023, conforme a **Resolução nº 003/2023**, datada deste dia 28/04/2023, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não poderá compor a Comissão Eleitoral a Entidade que vai participar do Pleito Eleitoral do CMAS-Cg.

Art. 3° Os(as) Representantes de Entidades indicados(as) para compor a Comissão Eleitoral, serão deliberados pelo Pleno do CMAS-Cg, na Reunião Extraordinária do dia 28 de abril de 2023.

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone: (81) 3484-8163

Harra

TO SENSON TO SEN



§ 1º A Comissão Eleitoral referida no Art. 2º, organizará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I Analisar com base nos termos deste Edital, a documentação das Entidades da Sociedade Civil Organizada, postulantes à habilitação para participarem da Assembleia de Eleição;
- II Exarar parecer fundamentado, classificando as Entidades entre habilitadas e não habilitadas;
- III Divulgar a relação das entidades habilitadas em 22/05/2023, como consta no Anexo I.
- IV Analisar os pedidos de reconsideração apresentados sobre a decisão de habilitação ou não das Entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral;
- V- Encaminhar para o Pleno do CMAS-Cg, as decisões sobre os recursos para que possam ser divulgadas no quadro de avisos da Casa dos Conselhos.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º Poderão participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada, no âmbito Municipal, com registro junto ao CMAS-Cg, com documentação vigente: Cópia da Ata da Diretoria Executiva, Cópia do CNPJ, Estatuto Social e Atestados de Registro e de Funcionamento.

Art. 6º As Entidades da Sociedade Civil Organizada, interessadas em participar do Processo de Eleição, deverão proceder a inscrição, observados os critérios no artigo anterior, no período de 03 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, como consta no Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Entidade poderá se inscrever, na condição de votar e de ser votada na Assembleia de Eleição.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 7°. O resultado da **habilitação das Entidades**, será divulgado e afixado no mural do Casa dos Conselhos, no dia **22/05/2023**, como consta no Anexo I deste Edital.

Art. 8º. O representante da Entidade participativa, tanto na condição de votar, como na condição de ser votada, poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral.

§ 1º Caso o pedido de reconsideração da decisão sobre a habilitação seja indeferido, a Entidade poderá recorrer ao Pleno do CMAS-Cg.

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone: (81) 3484-8163 dand !

Benjard &



§ 2º O recurso deverá ser interposto por meio de protocolo junto à Comissão de Eleição, no período de 23/05/2023 a 24/05/2023, como consta no Anexo deste Edital.

Art. 9°. O resultado da habilitação, após análise de recursos, será divulgado no dia 26/05/2023, no mural do Casa dos Conselhos, através de um comunicado deste CMAS-Cg.

PARÁGRAFO ÚNICO: A divulgação do resultado final das Entidades aptas para concorrer ao pleito, será divulgado no dia 29/05/2023, como consta no anexo I deste Edital.

CAPÍTULO V - DA ELEICÃO

Art. 10. A Eleição acontecerá no dia 31 de maio de 2023, na Casa dos Conselhos, impreterivelmente, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Podendo a votação ser encerrada a qualquer momento, desde que todos os Representantes das Entidades habilitadas tenham votado, ou na sua ausência, justificada iunto à Comissão Eleitoral.

TÍTULO I – DA VOTAÇÃO

Art. 11. Poderá votar na Assembleia a Entidade devidamente habilitada, tanto na condição de Entidade candidata, como na condição de Entidade votante, por intermédio do seu Representante Legal, indicado mediante comprovação documental.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Representantes da Entidade candidata após declararem seus votos, poderão se ausentar do local de votação, caso seja necessário.

TÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I - Apresentar a relação das Entidades aptas a votar e serem votadas, habilitadas para o processo eleitoral;

II - Proceder à apresentação da Comissão Eleitoral, composta pela Comissão Eleitoral, nomeados na Reunião Extraordinária, do dia 28 de abril/2023, deste CMAS-Cg:

III - A Comissão Eleitoral coordenará os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.

IV - A Comissão Eleitoral não poderá, em hipótese alguma, se afastar do local de votação.

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone: (81) 3484-8163











TÍTULO III – DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO

- Art. 13. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
- I Abertura da sessão;
- II Apreciação e aprovação do regulamento de funcionamento da Assembleia de Eleição;
- III Apresentação das Entidades candidatas, tendo cada representante 03 (três) minutos para manifestação verbal;
- IV- Finalizada a fase de apresentação das Entidades habilitadas, encerrar-se-á a possibilidade de novas apresentações e iniciar-se-á o processo de votação, com mandato para o Biênio Junho/2023 a Junho/2025.
- V Cada Representante da Diretoria Executiva da Entidade habilitada, poderá declarar 02 (dois) votos em 02 (duas) Entidades candidatas distintas.
- VI Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos pela Comissão Eleitora e proclamação das Entidades eleitas.

TÍTULO IV - DO RESULTADO FINAL

- Art. 14. O resultado final da Assembleia de Eleição está regulamentado no Regimento Interno(do CMAS-Cg, observando o que se segue:
- § 1º As 05 (cinco) Entidades mais votadas serão consideradas Titulares e as 05 (cinco) Entidades seguintes, por ordem decrescente de quantidades de votos, Suplentes.
- § 2º Ocorrendo empate, o critério de desempate é a Entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação.
- Art. 15. Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.
- Art. 16. As Entidades eleitas na Assembleia de Eleição para a gestão do CMAS-Cg, Junho/2023 a Junho/2025, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para indicar seu representante, contados a partir da publicação do resultado final da Eleição, no átrio da sede da Casa dos Conselhos, como também publicação na imprensa oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a Entidade eleita, na condição de Titular, não indique seu representante no prazo estipulado de que trata o caput, será substituído pela primeira Entidade Suplente.

Demail

Hora

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone: (81) 3484-8163



Art. 17. A Secretaria Executiva do CMAS-Cg encaminhará a Ata da Assembleia de Eleição à Presidência do CMAS-Cg, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Camaragibe -SEAS-Cg, e ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS/PE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida designação das Entidades eleitas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A designação e legitimidade para compor o CMAS-Cg das Entidades eleitas, dar-se-á mediante Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII - DO INÍCIO DO MANDATO

Art. 18. O início do mandato dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, eleitas na Assembleia de Eleição para o CMAS-Cg, no dia 31 de maio de 2023, dar-se-á em 16 de junho do corrente ano.

Camaragibe, 28 de abril de 2023.

Secretária Executiva

2- Camila Queiroz Albanez Ferreira

COMISSÃO ELEITORAL:

1- Júlio Antão Venâncio Filho -

3- Rita Maria da Conceição Gonzaga (-Kite 11 - da.

4- Bernadete Tavares do Nascimento

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone; (81) 3484-8163



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	LOCAL E HORÁRIO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 03/05/2023 a 19/05/2023	Casa dos Conselhos No horário das 09:00 às 14:00 horas
RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	22/05/2023	Casa dos Conselhos No horário das 09:00 às 14:00 horas
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	De 23/05/2023 a 24/05/2023	Casa dos Conselhos No horário das 09:00 às 14:00 horas
JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS	26/05/2023	Casa dos Conselhos
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/05/2023	Casa dos Conselhos No horário das 09:00 às 14:00 horas
DIA DA ELEIÇÃO	31/05/2023	Casa dos Conselhos No horário das 09:00 às 12:00 horas

Vereir's

Sur Him

Rua Vila Nova, nº. 151(antigo nº 44) - Bairro Novo do Carmelo/Centro, Camaragibe/PE. CEP: 54.759-100 E-mail: conselhomascg@camaragibe.pe.gov.br Fone: (81) 3484-8163